



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

NATHÁLIA LÚCIA MENDES AZEVEDO

**O PAPEL DO PEDAGOGO EM AMBIENTE NÃO-
ESCOLAR: UM ESTUDO A CERCA DA FORMAÇÃO
ACADÊMICA E SEU CAMPO DE ATUAÇÃO NO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.**

**BRAGANÇA - PARÁ
NOVEMBRO – 2018**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

NATHÁLIA LÚCIA MENDES AZEVEDO

**O PAPEL DO PEDAGOGO EM AMBIENTE NÃO-ESCOLAR: UM
ESTUDO A CERCA DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E SEU CAMPO DE
ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), apresentado à
Faculdade de Educação, Campus de Bragança - UFPA,
como exigência para obtenção do grau de Licenciada
Plena em Pedagogia.

Prof. Orientador: MSc. José de Moraes Júnior

BRAGANÇA - PARÁ
NOVEMBRO – 2018

NATHÁLIA LÚCIA MENDES AZEVEDO

**O PAPEL DO PEDAGOGO EM AMBIENTE NÃO-ESCOLAR: UM ESTUDO
A CERCA DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E SEU CAMPO DE ATUAÇÃO NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), apresentado à
Faculdade de Educação, Campus de Bragança - UFPA,
como exigência para obtenção do grau de Licenciada
Plena em Pedagogia.

Orientador: Prof. MSc. José de Moraes Júnior

BANCA EXAMINADORA - Julgado em: __/__/__ - Conceito Geral ____

Prof. M.Sc. José de Moraes Júnior
Orientador – Campus de Bragança/UFPA

Prof. Dr. Francisco Pereira de Oliveira – Conceito: ____
Examinadora – Campus de Bragança/UFPA

Profa.M.sc. Marcilenia Ribeiro – Conceito: ____
Examinadora – Campus de Bragança/UFPA

BRAGANÇA - PARÁ
NOVEMBRO – 2018

Dedico esta conquista aos meus Avós maternos e ao meu filho como forma de gratidão e amor por tudo que sempre fizeram por mim.

AGRADEÇO

A Deus, por me amar incondicionalmente e me dar forças para não desistir mesmo quando eu não acreditava que seria capaz, que mesmo eu falha e com uma fé abalada me sustentou até o último minuto.

Aos meus professores por terem me proporcionado novos conhecimentos, em especial ao meu professor orientador, pelo incentivo e paciência além da amizade que desejo levar para a vida.

À minha família que, da sua maneira, sempre me apoiou, minha mãe e minha irmã por cuidarem do meu filho nas minhas ausências, ao meu filho que foi o motivo de todas as mudanças em minha vida, obrigado meu amor, por sua causa hoje me considero uma vencedora, pois se não fosse sua vinda ao mundo eu, provavelmente, não estaria aqui e aos meus amados velhinhos que me apararam e protegeram ao longo da vida, obrigada seu João e dona Maria.

À turma de Pedagogia 2014, pelos momentos compartilhados, mesmo os de conflitos, pois são deles que advêm os maiores aprendizados, e todo o meu carinho e gratidão a minhas parceiras do grupo cevadas por todo cuidado que recebi ao longo desses quatro anos e meio, meninas vocês foram muito importante para que eu chegasse até aqui.

OBRIGADA meu DEUS!

Quando o mal se banaliza, há um momento de profunda barbárie dominando a sociedade, e que neste momento a sociedade tem duas opções, ou se encaminha para a civilização ou parte direto para a barbárie e aí não há direito que dê jeito. Porque a ideia de justiça se terá perdido nessa sociedade e a ideia de justiça só se dominando todas as formas de relações sociais concretiza com a solidariedade.

(Hannah Arendt, “a pensadora da liberdade”).

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. TRAJETÓRIA HISTÓRICA**
- 3. UMA EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA**
- 4. ATRIBUIÇÕES, CONQUISTAS E LIMITES**
- 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

RESUMO

O presente artigo tem como finalidade propor a discussão acerca das reais competências e habilidades do pedagogo no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, assim como discutir quais as dificuldades na execução do exercício da profissão dentro do ambiente do Tribunal. Ao longo dos anos vimos que a atuação do pedagogo foi se expandindo por diversos ambientes, não mais apenas no âmbito escolar, no entanto surgiu a indagação: como será a atuação desse profissional em ambiente não-escolar?. A partir dessa indagação proponho investigar a atuação do pedagogo no TJE-PA e entender como esses profissionais estão atuando fora das instituições escolares e analisar as contribuições da formação acadêmica para espaços não-escolares.

Palavras Chaves: Pedagogo; Formação; Ambiente não-escolar.

1. INTRODUÇÃO

O debate acerca da identidade do Pedagogo e seu campo de atuação é um tema complexo, tanto entre pedagogos quanto entre docentes e pesquisadores de outras áreas, até mesmo por não ser a única área científica que tem a educação como objeto de estudo. Isso nos mostra também o quanto ainda são desconhecidas as especificidades do curso de pedagogia e como profissionais dessa e de outras áreas são confusos acerca do campo de atuação do profissional pedagogo, uma vez que a pedagogia é um campo de estudos com identidades e problemáticas próprias que precisam ser compreendidas em sua totalidade e contextos próprios.

O conceito de educação é muito amplo, assim como é amplo o campo de atuação do profissional pedagogo. Passamos por muitas transformações ao longo dos últimos anos, vivemos em uma sociedade cada vez mais competitiva, individualista e violenta. A sociedade se transforma, assim como se transforma a estrutura familiar. E para que aja desenvolvimento em uma sociedade é necessário fortalecer o campo educacional em toda sua amplitude. Assim, de acordo com, Fuhrmann e Paulo:

O desenvolvimento do Brasil somente se concretizará na medida em que a educação, no mais amplo sentido do seu significado, alcançar seus credores. Essa meta é ambiciosa, especialmente por se tratar de um país com dimensão continental e com infortúnios de ordem atávica que marcam as crianças e os jovens das classes populares, como os vínculos familiares fragilizados, a pobreza material, a “rualização”, as violências difusas, o uso de drogas, as humilhações e os maus-tratos, o trabalho infantil, a formação pré-escolar inexistente ou deficitária, a evasão escolar, o alto índice de analfabetismo funcional, as reincidentes repetências. (FUHRMANN E PAULO, 2014, pg.2)

Todas essas transformações mudam a forma das pessoas se relacionarem exigindo profissionais cada vez mais preparados para atuar com indivíduos cada vez mais heterogêneos. Esse fenômeno abala todo o sistema educacional, exigindo-se aperfeiçoamento, atualização e especializações dos profissionais da área. O campo educacional ampliou-se e hoje vai muito além dos muros das instituições escolares, pois a educação acontece em todos os lugares, como expressa Brandão (1961, p7):

Ninguém escapa da educação. Em casa, na rua, na igreja ou na escola, de um modo ou de muitos, todos nós envolvemos pedaços da vida com ela: para aprender, para ensinar, para aprender-e-ensinar, para saber, para fazer, para ser ou para conviver, todos os dias misturamos a vida com a educação. Com uma ou com várias: educação? Educações (...). Não há forma única nem um único modelo de educação; a escola não é o único lugar em que ela acontece e talvez nem seja o melhor; o ensino escolar não é a única prática, e o professor profissional não é seu único praticante.

Essa visão ampliada do conceito de educação nos revela que a ação educativa acontece em vários âmbitos da sociedade, tanto em espaços, formais como em espaços não formais, e sendo a pedagogia um campo de conhecimento sobre a problemática educativa, o Pedagogo necessita de formação para atuar nas mais diversas áreas onde a educação se faz presente,

(LIBÂNEO, 2010). Sendo assim, pode-se dizer que estamos vivendo em uma sociedade genuinamente pedagógica, como já expresso por Beillerot (1985).

Nessa perspectiva, o presente trabalho grande relevância uma vez que a profissão de pedagogo(a) vem passando por muitas transformações em nossa sociedade, e pouco ainda se fala sobre sua atuação em espaços não escolares. O interesse pela investigação da atuação do pedagogo em espaços não formais surgiu com a disciplina Pedagogia em ambientes não escolares.

No processo da educação não-formal encontramos a pedagogia que está sendo desenvolvida em ambientes não-escolares, mas que difundem processos educativos, pois a pedagogia tem campos de atuação não só na educação formal, mas também onde há educação não-formal (LIBÂNEO, 2007).

Nos últimos anos um grande número de órgãos, tanto na esfera estadual como na federal, disponibilizaram vagas nos editais de seus concursos para pedagogos, em 2006 o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) e o Centro de Seleção e Promoção de eventos da Universidade de Brasília (Cespe) homologaram concurso para contratação de 15 pedagogos, e assim seguiu os certames que vieram depois, o que despertou a curiosidade em investigar como esse profissional estaria contribuindo para no egrégio, sendo o judiciário:

“Uma instituição que tem de enfrentar o desafio de alargar os limites de sua jurisdição, modernizar suas estruturas organizacionais e rever seus padrões funcionais, para sobreviver como poder autônomo e independente” (Faria, 2001, p. 9).”

Essa quietação me levou a campo na disciplina estágio supervisionado em ambientes não-escolares. O estágio foi realizado no Fórum Dr. Francisco Severino Duarte, da comarca do Município de Viseu, neste estado do Pará, o que causou estranheza para muitas pessoas, até mesmo dentro os funcionários que ali atuam, analisou-se processos, mas não houve entrevista com pedagogo, por conta de inexistência do profissional naquela comarca.

Diante disso, levantou-se a questão-problema: quais são as reais competências e habilidades do pedagogo no Tribunal de Justiça do Estado do Pará? Existem barreiras que dificultam o exercício de sua profissão? A partir daí, foram arrolados os objetivos: geral: investigar o campo de atuação do pedagogo (a) em ambiente não-escolar, especificamente, no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e objetivos específicos: entender como esses profissionais estão atuando fora das instituições escolares e analisar as contribuições da formação acadêmica para espaços não-escolares. Para tal, utilizou-se os procedimentos metodológicos em uma abordagem qualitativa, por meio de estudos bibliográficos.

2. TRAJETÓRIA HISTÓRICA

O fenômeno educativo extrapola os muros das instituições escolares, as práticas educativas ganham força em outras instituições ocasionando um grande impacto acerca da identidade profissional do pedagogo, de acordo com Libâneo (2007), um dos fenômenos mais

significativos dos processos sociais contemporâneos é exatamente a ampliação do conceito de educação e a diversificação das atividades educativas, ainda, segundo o autor, em várias esferas da prática social, mediante a modalidade de educação informal, não-formais e formais, é ampliada a produção e disseminação de saberes e modos de ação, levando a práticas pedagógicas.

O Curso de pedagogia em sua fase inicial era dividido em dois módulos: Bacharelado e Licenciatura. A primeira regulamentação para o Bacharel em Pedagogia é de 1939, que também era conhecido como técnico em educação, e em atendimento a lei nº 4.024/61 (LDB) manteve-se por muitos anos o curso Bacharelado, através do parecer CFE 251/92 e do curso de licenciatura pelo parecer CFE 292/62. Porém essa distinção é abolida pelo parecer 252/69, que possuía as características do parecer 251/62 e suas várias habilitações, mas que visava formar o especialista em professor. Apesar das várias iniciativas que surgiram ao longo dos anos de reformular o curso de pedagogia, essa é a que perdura até os dias atuais, as legislações em vigor estabelecem que o formado no curso de pedagogia recebe o título de licenciado, Libâneo (2010).

Muitas foram as discussões acerca da área de atuação do pedagogo(a) muitos ainda não compreendem a complexidade que é a práxis pedagógica, afirma que, se há muitas práticas educativas, em muitos lugares e sob variadas modalidades, há, por consequência, várias pedagogias, Libâneo (2010).

De acordo com Libâneo (2007) há três tipos de pedagogos, o primeiro seria o Pedagogo Lato Sensu, que estaria voltado à docência, sendo todo e qualquer profissional que se ocupassem das práticas educativas no exercício da docência; o segundo seria o Pedagogo Stricto Sensu, que seria o profissional qualificado para atuar em qualquer instância da prática educativa, nos vários campos por onde passa a problemática educativa, e por último o autor designa como Pedagogos ocasionais aqueles que dedicam parte de seu tempo a atividades voltadas a construção de saberes.

Mas apesar de hoje já subsistir uma grande demanda de pedagogos em instituições não-escolares, a trajetória desse profissional para conquista de seu espaço vem sendo árdua, tanto fora quanto dentro de instituições escolares. Há anos filósofos, psicólogos e sociólogos da educação se unem para desativação do curso de pedagogia, proposta essa carregada de preconceitos por desconhecerem a especificidade do curso e insistirem no discurso de que a pedagogia não tem um campo de estudo próprio, porém apesar de o curso perpassar por todas essas áreas seu campo de investigação é a prática educativa. Sendo assim,

Não se trata, de nenhum modo, de negar os aportes das ciências da educação para a construção do objeto de estudo da pedagogia, a prática educativa, que, por natureza, é pluridimensional. O que a teoria pedagógica faz é integrar num todo articulado os diferentes processos analíticos que correspondem aos objetos específicos (e parciais) de estudo de cada uma das ciências da educação. (Sarramona & Marques, 1985, p).

Temos aqui uma grande problemática acerca do curso de pedagogia que precisa ser entendida pelos órgãos oficiais para que estes atualizem as normas de regulamentação do curso, uma vez que elas estão direcionadas apenas para o profissional que trabalha em instituições escolares. Seu entendimento para ambientes não-escolares ainda são muito incipientes. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), por exemplo, define em seu art. 64, que:

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Ou seja, segundo a LDB o Curso de Pedagogia prepara o profissional para atuar na educação básica, voltada totalmente para o ambiente escolar, pois lá no seu art. 21, inciso I, ela define que a educação básica será formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Poucos avanços ocorreram, porém, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, já traz uma breve referência da atuação do pedagogo em espaços não formais. No artigo quarto discorre que:

Art. 4º O curso de Licenciatura em Pedagogia destina-se à formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

Dando seguimento a essa ideia o parágrafo único do artigo define que as atividades docentes também compreendem participação na organização e gestão de sistemas e instituições de ensino, englobando: inciso II: planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas não-escolares;

Em paralelo o currículo da Universidade Federal do Pará, designa que o pedagogo será um profissional voltado a construção dos processos educativos em suas diferentes dimensões e nos diferentes campos de atuação do profissional tanto em unidades escolares como não-escolares. O seu art. 22 enfatiza que:

Art. 22 – O Diploma do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia permitirá ao licenciado o exercício da docência na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio - modalidade Normal - nas disciplinas de formação pedagógica, da gestão e coordenação pedagógica de unidades educacionais escolares e não- escolares.

A referida universidade já dispõe em seu currículo de disciplina e estágio de Pedagogia em ambiente não-escolar, o que permitirá ao graduando oportunidades para se preparar para os ambientes não-formais. Mas é importante evocar que muitas instituições de ensino superior ainda não dispõem em seus currículos da referida disciplina, o que reforça o entendimento de o pedagogo ser um profissional voltado apenas para a docência nas séries

iniciais, e que segundo Libâneo(1998) há, de fato, uma tradição na história da formação de professores no Brasil segundo o qual pedagogo é alguém que ensina algo.

Mas a pedagogia vai muito além dessas ideias simplistas, o campo educativo é muito extenso e a educação acontece em todos os lugares, o que nos leva a aspirar por um profissional capaz de atender a toda e qualquer medida socioeducativa que a sociedade esteja necessitada. Libâneo(2007) afirma que os legítimos profissionais da educação são pedagogos, tanto os docentes, quanto os especialistas.

3. UMA EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

No período de 08 de Fevereiro a 14 de Março do ano de 2017, realizou-se estágio no Fórum Dr. Francisco Severino Duarte da Comarca do Município de Viseu Pará, foram analisados vários processos com os mais diversos atos infracionais cometidos por menores, em todos os processos analisados se pedia a aplicação de medidas socioeducativas, medidas essas que tem como principal objetivo a ressocialização e a reeducação das crianças e adolescentes. As medidas socioeducativas estão presentes no Art. 112 da Lei 8.069/90, que dispõe:

Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - Advertência;
- II - Obrigação de reparar o dano;
- III - Prestação de serviços à comunidade;
- IV - Liberdade assistida;
- V - Inserção em regime de semi-liberdade
- VI - Internação em estabelecimento educacional; [...]

As medidas socioeducativas são aplicadas de acordo com o delito e a gravidade da participação do adolescente, além disso, deve-se analisar o estado emocional que se encontra esse adolescente, como é o convívio familiar, sua situação financeira, essas medidas têm como objetivo a reeducação do indivíduo e sua reintegração na sociedade.

Na ocasião foi analisado um processo, sobre abuso sexual no seio familiar, a juíza havia sentenciado que a adolescente deveria ser colocada em um abrigo como medida protetiva, podendo a mãe ir visita-la periodicamente. A pesquisa estendeu-se até o abrigo para averiguar o acompanhamento recebido pela adolescente, contatou-se então que a adolescente estaria sendo acompanhada por uma assistente social e uma psicóloga, profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do Município, as mesmas faziam sua avaliação e levavam ao conhecimento da magistrada, a adolescente era assistida por duas cuidadoras que tinham formação a nível médio.

Em visitas ao abrigo, descobriu-se que a adolescente, que na época tinha 15 anos, aprendeu a ler naquele local com a ajuda de suas cuidadoras, assim como hábitos mais saudáveis.

Diante do enunciado acima e levando-se em consideração que a pedagogia é o campo do conhecimento que se ocupa do ato educativo, da prática educativa como elemento chave da atividade humana e está intrínseco ao conjunto de processos sociais, e averiguando que a prática pedagógica estava acontecendo em todos esses ambientes, pelo que Libâneo (2007) chamou de pedagogos ocasionais, fez-se necessário um estudo bibliográfico acerca do papel do pedagogo nessas instituições.

4. ATRIBUIÇÕES, CONQUISTAS E LIMITES

As práticas pedagógicas estão por todas as partes, de acordo com (Franco 2006) precisamos urgentemente convocar pedagogos para trabalhar em diversas instâncias sociais, fora da esfera escolar, mas que possuam potencial educativo. A atuação do profissional pedagogo fora das instituições escolares é algo recente e provoca reações preconceituosas em outros profissionais, pois muitos ainda veem o pedagogo apenas como o professor das séries iniciais do ensino fundamental, muitos desconhecem a especificidade do curso de pedagogia, que segundo Libâneo (2010, p. 33):

Pedagogo é o profissional que atua em várias instâncias da prática educativa, direta ou indiretamente ligada à organização e aos processos de transmissão e assimilação de saberes e modos de ação, tendo em vista objetiva de formação humana previamente definida em sua contextualização histórica.

Na última década muitos foram os órgãos que disponibilizaram vagas em seus editais para o(a) pedagogo(a), tais como:

Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ), Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura (SEPA), Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (SEDECT), Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Pará (HEMOPA/PA), Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado – PA (SUSIPE), Secretaria Executiva de Estado de Cultura (SECULT), Secretaria executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECTAM), Defensoria Pública do Estado do Pará, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER/ PARÁ), Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN/PA), Banco da Amazônia S.A (BASA) e Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJ/PA).

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará ofertou vaga para pedagogos pela primeira vez no certame de 2006, realizado pelo Centro de Seleção e Promoção de eventos da Universidade de Brasília (Cespe), no qual seu edital disponibilizava 15 vagas, sendo uma destinada a portadores de necessidades especiais, ao final da validade do certame foram convocados 20 Analistas Pedagogos, lotados na região metropolitana de Belém, a descrição sumária das atividades concernia em:

Participar de comissões, quando designado, e de treinamentos diversos de interesse da administração; assessorar dirigentes e magistrados, por meio de pareceres técnicos em processos que requeiram conhecimento específico da ciência em apreço; executar individualmente ou em equipe atividades relacionadas com a administração de recursos humanos, desenvolvimento de pessoal, treinamento, estudos, pesquisas,

análises organizacionais, planejamento de recursos humanos, serviço social aos funcionários e outras tarefas das Unidades Administrativas; bem como desempenhar outras atividades correlatas ou outras atribuições que possam vir a surgir, conforme as necessidades da área ou do Tribunal.

Fica evidente aqui a função social do pedagogo, o profissional até aqui era visto tão somente para desempenhar atividades ligadas a área de recursos humanos. Nos certames ocorridos em 2009 e 2014 também foram ofertadas vagas para pedagogos dessa vez os analistas pedagogos teriam vagas também nas comarcas do interior, nos editais as atribuições do analista pedagogo também eram voltados a estratégias de recursos humanos.

No entanto, em Maio de 2007 foi instituído o plano de carreiras, cargos e remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará (PCCR) e as atribuições concernentes ao Analista Pedagogo(a) estavam explanadas no anexo IV, que além das prerrogativas já anunciadas no editais agora era designado que o Pedagogo pertenceria as atividades de suporte e participaria de equipes multifuncionais, executando atividades relacionadas com o planejamento técnico e operacional, além da execução, acompanhamento e avaliação de projetos, estudos, programas, campanhas, encontros, cursos e eventos em geral .

No certame ocorrido em 2009, promovido pela Fundação Carlos Chagas (FCC), foram disponibilizadas no edital 05 vagas mais cadastro reserva, ao final do concurso foram convocados 09 Analistas Pedagogos, um lotado na capital e os demais distribuídos nas comarcas de Abaetetuba, Altamira, Ananindeua, Castanhal, Marabá, Paragominas, Redenção e Santarém

No certame 2014, promovido pela Fundação Vestibular da Universidade Estadual Paulista (VUNESP), foram disponibilizadas 03 vagas, todas para o interior, mais cadastro reserva, tendo sido convocado até o presente momento 9 profissionais, sendo que 4 deles foram distribuídos na capital e os demais nas comarcas de Breves, Capanema e Paragominas, o concurso ainda está em vigor.

Essa inserção dos pedagogos(as) nas comarcas do interior mostra o quanto esse profissional vem contribuindo para o judiciário, dada sua sapiência a respeito do ato educativo, de acordo com Libâneo(2010): não há sociedade sem práticas educativas. A Pedagogia diz respeito a uma reflexão sistemática sobre o fenômeno educativo, sobre as práticas educativas, para poder ser uma instancia orientadora do trabalho educativo.

O ingresso do Pedagogo no Egrégio é alicerçado em acontecimentos legais relevantes que demandaram primeiramente na inserção de Assistentes Sociais e Psicólogos, inicialmente esses profissionais atuavam nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, analisando casos que envolviam mulheres, crianças e adolescentes. Equipe essa que foi acrescida por um pedagogo de acordo com a portaria nº 775/2016 que amplia a central de equipes multidisciplinares.

Criou-se então o setor psicossocial que além de pedagogos é composto de psicólogos e assistentes sociais, o setor já compreende os 12 Pólos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, essas equipes trabalham diretamente com crianças e adolescentes e já atuam por diversas áreas, a exemplo da vara da infância e juventude, vara civil, vara criminal, tanto na

capital como no interior. Porém ainda pouco se encontra sobre as leis que norteiam a atuação do pedagogo nesses espaços. Essa tríade multidisciplinar tem como finalidade a garantia de direitos aos sujeitos usuários do sistema judiciário.

O pedagogo se faz necessário na esfera jurídica, uma vez que em sua base curricular recebe conhecimentos didáticos, metodológicos, psicológicos, antropológicos, sociológicos, dentre outros, como já colocado por Carlos Libâneo, o pedagogo é um profissional multifacetado capaz de transformar as práticas educacionais, criar situações de aprendizagem que transforma a vida de um indivíduo.

Compete ao Pedagogo(a) conciliar pedagogia e direito, precisamente por essa amplitude de conhecimentos, pois diariamente recebe-se crianças e adolescentes que precisam se reconhecer como seres de fato e de direito, que se sintam parte integrante da sociedade, promovendo uma visão crítica e reflexiva diante de situações relacionadas a violência, a intolerância e as mais diversas situações de conflitos.

A atuação do profissional da educação na área jurídica como aquele sujeito capaz de contribuir para ampliar continuamente a perspectiva da justiça, dando aos operadores do direito, elementos para produzir jurisprudências que avancem cotidianamente em busca do direito pleno de justiça e de cidadania. (Dobjenski e Scheffer, 2015, p.02)

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade do século XXI exige um profissional mais preparado e é necessário que as universidades tenham um currículo mais atento a essas exigências, pois é fato que muitas ainda não aderiram em seus currículos a atuação desse profissional fora da sala de aula. O pedagogo contribui não apenas no ato educativo, mas tem uma contribuição significativa no processo de construção do ser humano, pois a educação abre portas para a vida.

É preciso rever tais currículos dado o número de órgãos que vem ofertando vagas em seus editais para o profissional pedagogo, que já não tem tanto espaço, por exemplo, na modalidade de ensino médio, levando-se em consideração o último edital da Secretaria de Educação do Estado do Pará (SEDUC/PA), que no concurso do corrente ano não ofertou vaga para os graduados em pedagogia.

No decorrer da pesquisa, percebeu-se que a atuação do profissional pedagogo/a adquiriu novos significados quando observada em um ambiente não- escolar. Os pedagogos já se fazem presente em vários órgãos desempenhando funções distintas em cada um deles, reforçando a tese de ser um profissional multifacetado que precisa de legislações mais atentas a sua complexidade.

É notório que o Pedagogo, tanto na educação formal, quanto na educação não formal vem tentando conquistar seu espaço, mas é visto como um profissional que estaria no lugar errado, afirmação essa que foi escutado ao longo da pesquisa, as pessoas que desconhecem a

amplitude da prática educativa, com certeza, não entendem a extensão da área de atuação de um pedagogo.

Bibliografia

BRASIL. Eca (1990). *Estatuto da Criança e do Adolescente*, Brasília, 1990.

BRASIL; MEC. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* – Lei nº 9.394/96.

FUHRMANN E PAULO, Educ. Soc., Campinas, v. 35, n. 127, p. 551-566, abr.-jun. 2014

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e Pedagogos, para quê?**. 12º Ed. São Paulo, Cortez, 2010.

PARÁ - Tribunal de Justiça do Estado do Pará. **Cargos de Nível Superior, de Nível Médio e de Nível Fundamental – 2006**. Disponível em:

<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Concursos-Publicos/214-2006.xhtml>.

Acesso em: 08 out. 2018.

PARÁ - Tribunal de Justiça do Estado do Pará. **Concurso Público nº 002/2009**. Disponível em:

[http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Concursos-Publicos/222-Concurso-Publico---](http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Concursos-Publicos/222-Concurso-Publico---2009.xhtml)

2009.xhtml. Acesso em: 09 out. 2018.

PARÁ - Tribunal de Justiça do Estado do Pará. **Concurso Público nº 002/2014**. Disponível em:

<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Concursos-Publicos/867-CONCURSO-PUBLICO-No-002-2014.xhtml>. Acesso em: 11 out. 2018.

PARÁ; TJPA. *Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará – Lei nº 6.969/07*.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. Disponível em:

<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/index.xhtml>. Acesso em: 08 out. 2018.